



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MEMORANDO nº720/2024 – SEMDEC

A: SEPLAN

At. S.r.(a). Geam Meirey.

Assunto: Solicitação de licitação.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho através deste, encaminhar a solicitação de apostilamento ao contrato nº 20240934 que tem como objetivo **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, laboratório, limpeza e informática, eletrodoméstico e eletrônico para atender a UNIFESSP do fundo municipal do desenvolvimento sustentável de Canaã dos Carajás, estado do Pará.**

FERNANDA FRANCISCO
FERREIRA:01325715280

Assinado de forma digital por
FERNANDA FRANCISCO
FERREIRA:01325715280
Dados: 2024.10.03 08:46:46 -03'00'

Fernanda Francisco Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria 007/2021 GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 27158972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici, 2º Piso da Feira do Produtor – Parque dos Imigrantes – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.ª Fernanda Francisco Ferreira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeada pela portaria 007/2021-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de apostilamento contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo será amparado legalmente pela **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** que diz:

Art. Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o apostilamento é o de nº **20240934**, que tem como Contratada a Empresa **L. CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** escrita no **CNPJ (MF): 20.991.432/0001/19**, cujo objetivo é:

“aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, laboratório, limpeza e informática, eletrodoméstico e eletrônico para atender a UNIFESSP do fundo municipal do desenvolvimento sustentável de Canaã dos Carajás, estado do Pará.”

DA JUSTIFICATIVA

Com base no art. 136. da Lei Federal nº 14.133, citado anteriormente, solicitamos o presente apostilamento, cujo objetivo é unicamente substituir a dotação orçamentaria determinada no orçamento vigente pelo numeral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, subelemento 4.4.90.52.04 aparelhos de medição e orientação.

Considerando que o termo contratual, será apelas apostilado um item referente ao contrato conforme abaixo descrito com base no artigo 136 inciso VI da lei 14.133 e no ato de origem da dotação orçamentaria foi indicada somente a categoria econômica e subelemento, havendo no presente momento a necessidade de substituir a fonte de recurso com vistas perfeita e regular execução financeira do contrato, haja vista que essa substituição pelo fato do item em razão de vida útil, tendo então a necessidade de substituição de permanente para consumo.

DA DESPESA

As despesas serão pagas com os recursos próprios do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** correndo por conta da substituição da dotação orçamentária inicialmente indicada, substituindo apenas dotação e subelemento do item do contrato.

Dotação e subelemento orçamentaria atual

ORGÃO: **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2027 **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PROJETO / ATIVIDADE: 23 692 1325 1.065- Verticalização da Cadeia Produtiva

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / SUBELEMENTO: 4.4.90.52.04 aparelhos de medição e orientação.

FONTE RECURSO: 1708

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT./ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MONITOR DE RACHADURA BIDIRECIONAL O MEDIDOR DE FISSURAS 2D É UM DISPOSITIVO DE PRECISÃO QUE CONSISTE EM DUAS PLACAS ACRÍLICAS, QUE SE SOBREPÕEM-SE EM SUAS ESCALAS E MARCAÇÕES.	06	R\$56,00	R\$336,00
			TOTAL	R\$ 336,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Dotação e Subelemento a ser substituída:

ORGÃO: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2027 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentavel

Projeto/Atividade: 23 692 1325 2.204 – Manter o FMDS - Fundo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / SUBELEMEN TO: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recurso: 17080000

Valor Total: R\$ 336,00

O PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, com a devida alteração, vimos respeitosamente requerer o apostilamento do contrato supracitado, devendo ser previamente bloqueado o valor de **R\$ 336,00 trezentos e trinta e seis reais**, e a posterior remeter o pleito a comissão de licitações, ficando desde já autorizada a comissão permanente de licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

FERNANDA FRANCISCO
FERREIRA:01325715280

Assinado de forma digital por
FERNANDA FRANCISCO
FERREIRA:01325715280
Dados: 2024.10.03 09:01:54 -03'00'

Fernanda Francisco Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria 007/2021 GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESPACHO

Ao setor competente para providência pesquisa de previa manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista à apostilamento do contrato nº 20240934 que tem como objetivo **aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, laboratório, limpeza e informática, eletrodoméstico e eletrônico para atender a UNIFESSP do fundo municipal do desenvolvimento sustentável de Canaã dos Carajás, estado do Pará**

FERNANDA FRANCISCO
FERREIRA:01325715280

Assinado de forma digital por
FERNANDA FRANCISCO
FERREIRA:01325715280
Dados: 2024.10.03 08:47:31 -03'00'

Fernanda Francisco Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria 007/2021 GP



NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 370123

Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável
Exercício de 2024

Data: 03/10/2024
Página : 0001

Modalidade : global

I N T E R E S S A D O

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO
Endereço.. Canaã dos Carajás-PA
C.N.P.J... 01.613.321/0001-24

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 20 27. Fundo Mun de Desenvolvimento Sustentável
Func.programática 23 692 1325 2.204 Manter o FMDS-Fundo
Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Material de consumo
Subelemento..... 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo
Fonte de recurso..... 17080000 Transf. comp. fin. recursos minerais

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... não aplicável

V A L O R B L O Q U E A D O P A R A D O T A Ç Ã O

Valor do Pré-empenho: R\$336,00

HISTÓRICO: apostilamento ao contrato nº 20240934 que tem como objetivo Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, laboratório, limpeza e informática, eletrodoméstico e eletrônico para atender a UNIFESSP do fundo municipal do desenvolvimento sustentável de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 336,00

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------	-------	--------------------------	----------------	-------------------

Canaã dos Carajás, 03 de Outubro de 2024.


/ Moizes de Oliveira
Gestor de Coordenação
Portaria nº 091/2023-GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins de CONTRATAÇÃO, que o de apostilamento ao contrato nº 20240934 que tem como objetivo **aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, laboratório, limpeza e informática, eletrodoméstico e eletrônico para atender a UNIFESSP do fundo municipal do desenvolvimento sustentável de Canaã dos Carajás, estado do Pará**, solicitado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, não comprometerá o Orçamento de 2024, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA:01325715280
Assinado de forma digital por
FERNANDA FRANCISCO
FERREIRA:01325715280
Dados: 2024.10.03 08:47:48 -03'00'

Fernanda Francisco Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria 007/2021 GP



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



CONTRATO N.º 20240934

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A EMPRESA L. CARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CNPJ-MF, Nº 27.158.972/0001-65, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **FERNANDA FRANCISCO FERREIRA**, Secretária municipal, e do outro **L. CARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ 20.991.432/0001-19, com sede na AV. ALCINDO CACELA Nº 1264, EDIFÍCIO, NAZARÉ, Belém-PA, CEP 66040-020, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **LEONARDO CARVALHO E MOTA**, portador do(a) CPF 773.XXX.XXX-53, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, laboratório, limpeza e informática, eletrodoméstico e eletrônico para atender a UNIFESPA do Fundo Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, estado do Pará, conforme estabelecido no Edital 017/2024, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 017/2024/FMDS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, laboratório, limpeza e informática, eletrodoméstico e eletrônico para atender a UNIFESPA do Fundo Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, estado do Pará, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
230081	ESCLERÔMETRO PARA MEDIÇÃO DA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DO CONCRETO DE FORMA PORTÁTIL E NÃO-DESTRUTIVA - ENERGIA DE IMPACTO DE 2,207 NM (OU 2,207 J) - CAPACIDADE: RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DE 10 A 70 MPA (N/MM2) - RESULTADO DA MEDIÇÃO NO DISPLAY DIGITAL E NA ESCALA ANALÓGICA - EXATIDÃO DO DISPLAY DIGITAL: ? ±1 PONTO (DIFERENÇA ENTRE O DISPLAY DIGITAL E A ESCALA ANALÓGICA) - EXATIDÃO DO DISPARO DO MARTELO CONTRA BIGORNA: 80±2 PONTOS - ESPESSURA MÍNIMA DO CONCRETO: 100MM - SAÍDA DE DADOS USB (SOFTWARE INCLUSO) - TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: 0ºC - +40ºC - DISPLAY: LCD COLORIDO DE 2" - BATERIA RECARREGÁVEL LI-ION 3,7V/1050MAH - COM CALIBRAÇÃO VÁLIDA POR 1 ANO. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	4,00	8.596,000	34.384,00
230082	MONITOR DE RACHADURA BODIRECIONAL O MEDIDOR DE FISSURAS 2D É UM DISPOSITIVO DE PRECISÃO QUE CONSISTE EM DUAS PLACAS ACRÍLICAS, QUE SE SOBREPÕEM-SE EM SUAS ESCALAS E MARCAÇÕES.	UNIDADE	6,00	56,000	336,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



230085	MEDIDOR DE INCLINAÇÃO DIGITAL- MEDIDOR DE INCLINAÇÃO DIGITAL- COMPRIMENTO: 60CM	UNIDADE	4,00	2.480,000	9.920,00
--------	---	---------	------	-----------	----------

-
FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 a 360º (4 X 90º)

- PRECISÃO DE
MEDIÇÃO ELETRÔNICA 0º/90º: ã 0,05º

- PRECISÃO DE
MEDIÇÃO ELETRÔNICA A 1" 89º: ã 0,1º

- RAIOS DE AÇÃO
(LASER): 30M

- PESO APROX. IMADO: 0,91KG

- TIPO DE
LASER: 635NM, < 1MW

- RAIOS DE AÇÃO DO LASER:
30M

- CLASSE DE LASER: 2

- PRECISÃO DE NIVELAMENTO
DO LASER: ã 0,5MM/M

- UNIDADES DE MEDIÇÃO: ¢, ¢,
MM/M

- ROSCA DO TRIPÉ: 1/4"

230086	SCANNER DE PAREDE	UNIDADE	4,00	1.430,000	5.720,00
--------	-------------------	---------	------	-----------	----------

SCANNER DE PAREDE
EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA DETECÇÃO
DE METAIS, FIOS ENERGIZADOS, MADEIRAMENTO E TUBULAÇÕES
EM PAREDES ATÉ 120MM. EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE
DETECÇÃO DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS DE ATÉ 12 CM
E FIO ENERGIZADO DE ATÉ 6 CM DE PROFUNDIDADE. QUE TENHA
USO RECOMENDADO PARA PAREDES DE ALVENARIA COM TIJOLO
MACIÇO, COLUNAS E VIGAS DE CONCRETO, SUPERFÍCIES DE
DRYWALL, GESSO, ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO,
DIVISÓRIAS DE MADEIRA. DEVERÁ AINDA CONTER 1 BOLSA PARA
TRANSPORTE, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 1 CERTIFICADO DO
FABRICANTE, 4 PILHAS AA, 1 ADAPTADOR AA1 PARA PILHAS.
GARANTIA 1 ANO DO FABRICANTE

VALOR GLOBAL R\$50.360,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 18 de junho a 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 50.360,00 (cinquenta mil, trezentos e sessenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/11/2023.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais. Fica designado a servidora DAIANE BRANDÃO BRAGA, para a fiscalização do contrato de acordo com a portaria 028/2024-GP.
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2624

LUCA

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, na dotação orçamentária.

Exercício 2024 Projeto 2369213251.065 - Verticalização da Cadeia Produtiva , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.04, no valor de R\$ 50.360,00 (cinquenta mil, trezentos e sessenta reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canaã dos Carajás - Pará, em 18 de junho de 2024.

FERNANDA FRANCISCO
FERREIRA:01325715280
Assinado de forma digital por
FERNANDA FRANCISCO
FERREIRA:01325715280
Dados: 2024.06.19 09:54:59 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CNPJ N.º 27.158.972/0001-65
CONTRATANTE

L CARVALHO
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:20991432000119
Assinado de forma digital por L
CARVALHO COMERCIO E SERVICOS
LTDA:20991432000119
Dados: 2024.06.19 08:52:27 -03'00'

L . CARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ 20.991.432/0001-19
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: PATRICIA DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
PATRICIA DOS SANTOS
2ª - NOME: BRANCO:69634181287
BRANCO:69634181287
Dados: 2024.07.02 08:27:23 -03'00'

2626

1964

PATRICIA

NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 215210

Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável
Exercício de 2024

Data: 05/06/2024
Página : 0001

Modalidade : global

I N T E R E S S A D O

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO
Endereço.. Canaã dos Carajás-PA
C.N.P.J... 01.613.321/0001-24

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 20 27. Fundo Mun de Desenvolvimento Sustentável
Func.programática 23 692 1325 1.065 Verticalização da Cadeia Produtiva
Categoria econômica.... 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Subelemento..... 4.4.90.52.04 Aparelhos de medição e orientação
Fonte de recurso..... 17080000 Transf. comp. fin. recursos minerais

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... não aplicável

V A L O R B L O Q U E A D O P A R A D O T A Ç Ã O

Valor do Pré-empenho: R\$50.360,00

HISTÓRICO: Aquisição de equipamento e mobiliário em geral, laboratório, limpeza e informática, eletrodoméstico e eletrônico para atender a Unifesp.

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 50.360,00

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)

Canaã dos Carajás, 05 de Junho de 2024.


Moltes de Oliveira
Gestor de Coordenação
Portaria nº 091/2023-GP



NOTA DE LIQUIDAÇÃO 01080185

Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável
Exercício de 2024

DATA: 01/08/2024

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 18060016 VALOR..... R\$ 50.360,00
DATA DO EMPENHO... 18/06/2024 MODALIDADE.. global

Credor.... L CARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Endereço.. AV. ALCINDO CACELA N° 1264, EDIFICIO,NAZARÉ,-Belém-PA 66040-020
C.N.P.J... 20.991.432/0001-19

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 20 27. Fundo Mun de Desenvolvimento Sustentável
FUNC.PROGRAMÁTICA 23 692 1325 1.065 Verticalização da Cadeia Produtiva
CATEGORIA ECONÔMICA.... 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
SUBELEMENTO..... 4.4.90.52.04 Aparelhos de medição e orientação
FUNTE DE RECURSO..... 17080000 Transf. comp. fin. recursos minerais

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
4,0000	UNIDAD	ESCLERÔMETRO PARA MEDIÇÃO DA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DO CONCRETO DE FORMA PORTÁ	8.596,00	34.384,00
6,0000	UNIDAD	MONITOR DE RACHADURA BODIRECIONAL	56,00	336,00
4,0000	UNIDAD	MEDIDOR DE INCLINAÇÃO DIGITAL-	2.480,00	9.920,00
4,0000	UNIDAD	SCANNER DE PAREDE	1.430,00	5.720,00

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 50.360,00
Nota fiscal mercadoria 610 série 1
Chave de acesso
(NF-e nacional): 15-2408-20.991.432/0001-19-55-001-000.000.610-1-15.210.050-0

Canaã dos Carajás, 01 de Agosto de 2024.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
SECRETÁRIA MUN DE DESENVOLV ECONOMICO

(Signature)
Canaã dos Carajás - Pará
Secretaria Municipal de Governo
Portaria 354/2024-GP

(Signature)
Marcilio Moreira de Souza
Gestor de Setor
Port. 398/2014-GP



CUIDANDO DAS PESSOAS, CONSTRUINDO O
AMANHÃ

Estado do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
rua tancredo neves,
27.158.972/0001-65

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202403202

À

L CARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
AV. ALCINDO CACELA N° 1264, EDIFICIO
NAZARÉ, - Belém/PA

Assunto: aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, laboratório, limpeza e informática, eletrodoméstico e eletrônico para atender a UNIFESPA do Fundo Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, estado do Pará,

Processo de compra: Licitação na modalidade Pregão nº 017-2024-FMDS - Contrato nº 20240934

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 21/03/2024, empenho nº 18060016, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	vlr.unitário(R\$)	vlr.total(R\$)
1	ESCLERÔMETRO PARA MEDIÇÃO DA RESISTÊNCIA À C COMPRESSÃO DO CONCRETO DE FORMA PORTÁ Especificação: ESCLERÔMETRO PARA MEDIÇÃO DA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DO CONCRETO DE FORMA PORTÁTIL E NÃO-DESTRUTIVA- MODELO TIPO N - ENERGIA DE IMPACTO DE 2,207 NM (OU 2,207 J)- CAPACIDADE: RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DE 10 A 70 MPA (N/MM2)- RESULTADO DA MEDIÇÃO NO DISPLAY DIGITAL E NA ESCALA ANALÓGICA- EXATIDÃO DO DISPLAY DIGITAL: ? ±1 PONTO (DIFERENÇA ENTRE O DISPLAY DIGITAL E A ESCALA ANALÓGICA)- EXATIDÃO DO DISPARO DO MARTELO CONTRA BIGORNA: 80±2 PONTOS- ESPESSURA MÍNIMA DO CONCRETO: 100MM- SAÍDA DE DADOS USB (SOFTWARE INCLUSO)- TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: 0°C ~ +40°C- DISPLAY: LCD COLORIDO DE 2"- BATERIA RECARREGÁVEL LI-ION 3,7V/1050MAH- COM CALIBRAÇÃO VÁLIDA POR 1 ANO. COTA PRINCIPAL		4,0000 UNIDADE	8.596,000	34.384,00
2	MONITOR DE RACHADURA BODIRECIONAL Especificação: MONITOR DE RACHADURA BIDIRECIONAL MEDIDOR DE FISSURAS 2D É UM DISPOSITIVO DE PRECISÃO QUE CONSISTE EM DUAS PLACAS ACRÍLICAS, QUE SE SOBREPÕEM-SE EM SUAS ESCALAS E MARCAÇÕES.		6,0000 UNIDADE	56,000	336,00
3	MEDIDOR DE INCLINAÇÃO DIGITAL- Especificação: MEDIDOR DE INCLINAÇÃO DIGITAL-COMPRIMENTO: 60CM		4,0000 UNIDADE	2.480,000	9.920,00

- FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 a 360° (4 x 90°)



CUIDANDO DAS PESSOAS, CONSTRUINDO O AMANHÃ

- PRECISÃO DE MEDIÇÃO ELETRÔNICA 0°/90°: ± 0,05°

- PRECISÃO DE MEDIÇÃO ELETRÔNICA A 12 89°: ± 0,1°

- RAIOS DE AÇÃO (LASER): 30M

- PESO APROXIMADO: 0,91KG- TIPO DE LASER: 635NM, < 1MW

- RAIOS DE AÇÃO DO LASER: 30M

- CLASSE DE LASER: 2

- PRECISÃO DE NIVELAMENTO DO LASER: ± 0,5MM/M

- UNIDADES DE MEDIÇÃO: °, %, MM/M

- ROSCA DO TRIPÉ: 1/4"

4	SCANNER DE PAREDE	4,0000 UNIDADE	1.430,000	5.720,00
	Especificação: SCANNER DE PAREDEEQUIPAMENTO UTILIZADO PARA DETECÇÃO DE METAIS, FIOS ENERGIZADOS, MADEIRAMENTO E TUBULAÇÕES EM PAREDES ATÉ 120MM. EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE DETECÇÃO DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS DE ATÉ 12 CM E FIO ENERGIZADO DE ATÉ 6 CM DE PROFUNDIDADE.QUE TENHA USO RECOMENDADO PARA PAREDES DE ALVENARIA COM TIJOLO MACIÇO, COLUNAS E VIGAS DE CONCRETO, SUPERFÍCIES DE DRYWALL, GESSO, ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, DIVISÓRIAS DE MADEIRA. DEVERÁ AINDA CONTER 1 BOLSA PARA TRANSPORTE, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 1 CERTIFICADO DO FABRICANTE, 4 PILHAS AA, 1 ADAPTADOR AA1 PARA PILHAS. GARANTIA 1 ANO DO FABRICANTE			

TOTAL.: 50.360,00

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES/EXECUTADOS

O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s)/realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Licitação na modalidade Pregão nº 017-2024-FMDS), indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade indicando a especificação completa do(s) produto(s)/serviço(s).



CUIDANDO DAS PESSOAS, CONSTRUINDO O AMANHÃ

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, situada na rua tancredo neves, , inscrita no C.N.P.J. sob o nº 27.158.972/0001-65.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) produto(s)/serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) produto(s)/serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e suas alterações.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 23 DE JUNHO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 - Art.2º - parágrafo 6º. Para fins desta Instrução Normativa, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Canaã dos Carajás-PA, 18 de Junho de 2024

Assinado de forma digital por
FERNANDA FRANCISCO
FERREIRA:01325715280
Dados: 2024.06.18 12:24:42
-03'00'

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA

Ordenador de despesas

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
C.N.P.J. (MF). 27.158.972/0001-65

Ciente e de acordo em ____/____/____.

L CARVALHO COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:20991432000119

Assinado de forma digital por L
CARVALHO COMERCIO E SERVICOS
LTDA:20991432000119
Dados: 2024.06.21 08:35:35 -03'00'

L CARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
C.N.P.J (MF) 20.991.432/0001-19

2631

LUCAS
FISCAL

RECEBEMOS DE L CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.610
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

L CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA AVE ALCINDO CACELA, 1264 - - NAZARE, Belem, PA - CEP: 66040020	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.610 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 1524 0820 9914 3200 0119 5500 1000 0006 1011 5210 0500 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 215240015156176 - 02/08/2024 08:54	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 154613754	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 20.991.432/0001-19

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE CANAA		CNPJ/CPF 27.158.972/0001-65	DATA DA EMISSÃO 01/08/2024
ENDEREÇO AV PRESIDENTE MEDICI, SN -		BAIRRO/DISTRITO PARQUE DOS IMIGRANTES	CEP 68537-000
MUNICÍPIO Canaa dos Carajas	FONE/FAX	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	50.360,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 50.360,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL Comércio e transportes Boa esperança ltda	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT 012438430	PLACA DO VEÍCULO JUE0795	UF PA	CNPJ/CPF 04.787.941/0001-78
ENDEREÇO Av. João Paulo II, 1047		MUNICÍPIO Belem		UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 150017170
QUANTIDADE 18	ESPÉCIE VOLUMES	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
3264	ESCLEROMETRO PARA MEDICAO DA RESISTENCIA A C COMPRESSAO	90269010	0102	5102	UN	4,0000	8.596,0000	34.384,00					
98548	MONITOR DE RACHADURA BODIRECIONAL	90269010	0102	5102	UN	6,0000	56,0000	336,00					
975487	MEDIDOR DE INCLINACAO DIGITAL DIGITAL	90269010	0102	5102	UN	4,0000	2.480,0000	9.920,00					
90556	SCANNER DE PAREDE	90269010	0102	5102	UN	4,0000	1.430,0000	5.720,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA TRIBUTADA PELO SIMPLES NACIONAL LC 123/06 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: Local de entrega: rua tancredo neves S/N bairro da liberdade, EMPENHO N ° 202403202 Banco: Bradesco (237) / Agência: 1939-9/ c/c: 0 043257-1	RESERVADO AO FISCO  Daiane Brandão Braga Fiscal de Contrato Port 28/2024-GP
---	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



RELATORIO COMPLEMENTAR DO BOLETIM DE ARRECAÇÃO Nº 002/2024 (2S24)

Reanalise e Nova Previsão de Receita do Orçamento para o Exercício Fiscal de 2024

O presente relatório complementar ao Boletim de Arrecadação nº 002/2024 (2S24), tem como objetivo analisar a evolução da previsão de receita do município de Canaã dos Carajás para o ano de 2024, principalmente no que tange as implicações para o último ano de gestão do mandato em vigor.

A análise comparou a previsão inicial de arrecadação com os valores efetivamente arrecadados até setembro, e com a nova previsão para o encerramento do ano. O intuito é identificar tendências, desvios e possíveis fatores que influenciaram os resultados, fornecendo subsídios para a tomada de decisões estratégicas neste período de encerramento do exercício fiscal de 2024.

Para a realização desta análise, foram utilizados a base inicial de dados da Lei nº 1.083, de 14 de dezembro de 2023 (LOA 2024), as apurações do boletim 2S24, e para previsão do último trimestre, foram utilizados a mesma metodologia padrão utilizada na elaboração da LOA, levando em considerações as premissas comportamentais que vem afetando o desempenho da arrecadação. E como de praxe, foi previsto a nova base analisando os eventos por fonte de receita individual e depois consolidado o valor na fonte "mãe".

No boletim do 2S24, havia sido apurado uma arrecadação em torno de R\$ 1.420.693.858,47 representando uma frustração de receita em relação a meta inicial na ordem de -13% até o mês de setembro. Lembrando que nas apurações já estava sendo computado o recolhimento por parte da Vale da parcela da CFEM que seria recolhida no mês nove, com repasse da ANM apenas em outubro.

A nova previsão para o encerramento do ano indica um montante de aproximadamente **R\$ 1.926.898.238,68 (um bilhão, novecentos e vinte e seis milhões, oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).**

Esse valor ainda representa uma frustração em relação à previsão inicial, com uma redução de 10% no geral. Com destaque a CFEM, com uma frustração de -24%, e o ICMS com --18%. Apesar da nova expectativa no final, o impacto negativo foi atenuado pelo excesso dearrecadação de fontes como ISSQN excedendo a meta em 158%. A seguir as tabelas demonstram os resultados.

GEAM MEIREY
FERREIRA DOS
SANTOS:26474
069287

Assinado de forma digital por GEAM MEIREY FERREIRA DOS SANTOS:26474069287
Dados: 2024.10.08 12:11:48 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



➤ **Consolidação das Fontes de Receitas**

FONTE	INICIAL	Até setembro	até DEZEMBRO	% da meta
	R\$ 2.148.388.642,60	R\$ 1.485.282.592,39	R\$ 1.926.898.238,68	
1500 0000	R\$ 282.753.047,00	R\$ 304.245.084,97	R\$ 410.165.084,89	145%
Red.Fundeb	-R\$ 14.933.543,40	-R\$ 9.222.558,80	-R\$ 12.577.358,80	84%
1500 1001	R\$ 793.487.547,00	R\$ 476.693.816,78	R\$ 652.671.105,43	82%
Red.Fundeb	-R\$ 158.679.000,00	-R\$ 95.236.113,33	-R\$ 130.411.951,06	82%
1501 0000	R\$ 122.895.928,00	R\$ 58.546.581,29	R\$ 72.776.581,29	59%
1540 0000	R\$ 2.000.000,00	R\$ 473.168,59	R\$ 523.168,59	26%
1540 1070	R\$ 53.350.000,00	R\$ 47.879.114,29	R\$ 74.899.114,29	140%
1541 1070	R\$ 29.558.000,00	R\$ 25.725.131,10	R\$ 34.300.174,80	116%
1543 1070	R\$ 591.160,00	R\$ 2.304.761,57	R\$ 3.073.015,43	520%
1550 0000	R\$ 958.000,00	R\$ 5.002.725,73	R\$ 7.472.871,94	780%
1552 0000	R\$ 1.140.000,00	R\$ 1.664.425,95	R\$ 5.492.728,75	482%
1553 0000	R\$ 129.500,00	R\$ 110.252,29	R\$ 125.887,29	97%
1569 0000	R\$ 201.000,00	R\$ 7.106.607,78	R\$ 6.761.220,33	3364%
1571 0000	R\$ 250.000,00	R\$ 552.162,82	R\$ 552.162,82	221%
1599 0000	R\$ -	R\$ 1.041.515,46	R\$ 1.041.515,46	-
1600 0000	R\$ 15.926.848,00	R\$ 14.879.362,18	R\$ 20.825.362,18	131%
1601 0000	R\$ 20.000,00	R\$ 7.293,38	R\$ 16.500,00	83%
1621 0000	R\$ 250.000,00	R\$ 113.312,74	R\$ 119.062,74	48%
1660 0000	R\$ 306.800,00	R\$ 427.223,89	R\$ 553.311,85	180%
1661 0000	R\$ 60.000,00	R\$ 16.772,21	R\$ 20.622,21	34%
1708 0000	R\$ 995.000.000,00	R\$ 623.837.539,23	R\$ 754.132.539,23	76%
1720 0000	R\$ 353.856,00	R\$ 823.720,47	R\$ 892.220,47	252%
1749 0000	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	0%
1749 1020	R\$ 12.396.000,00	R\$ 5.840.136,36	R\$ 7.688.136,36	62%
1751 0000	R\$ 8.553.500,00	R\$ 8.172.567,48	R\$ 10.672.567,48	125%
1752 0000	R\$ 350.000,00	R\$ 1.859.925,40	R\$ 2.273.242,16	649%
1759 0000	R\$ 100.000,00	R\$ 2.418.062,56	R\$ 2.839.352,56	2839%
1700 0000	R\$ 1.360.000,00	R\$ -	R\$ -	0%

Link:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1BPi0vLK-Bgxu3zM-DFiJX4xbuCDv06xi/edit?usp=drive_link&ouid=114173070064866280749&rtpof=true&sd=true

GEAM MEIREY
 FERREIRA DOS
 SANTOS:26474069
 287

Assinado de forma digital
 por GEAM MEIREY FERREIRA
 DOS SANTOS:26474069287
 Dados: 2024.10.08 12:12:05
 -03'00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

➤ **Resumo dos Valores por Fonte De Receita**

RECEITA TOTAL (Rec.Corremte e Rec. Capital)			R\$ 2.148.388.642,60	ATÉ SETEMBRO		R\$ 1.485.282.592,39	69%	ATÉ DEZEMBRO		R\$ 1.926.898.238,68	90%
Código	Especificação		Previsão Inicial	Arrecadado				Previsão Ajustada	% da meta		
001.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		R\$ 2.320.541.186,00	R\$ 1.587.749.652,98			68%	R\$ 2.067.474.647,00	89%		
001.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Fonte	Impostos	R\$ 197.903.306,00	R\$ 241.857.545,85			122%	R\$ 328.057.545,85	166%		
001.1.1.2.50.0.1.00.00.00	1500 0000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	R\$ 4.841.534,00	R\$ 4.626.889,30		96%	R\$ 6.126.889,30	127%			
001.1.1.2.53.0.1.00.00.00	1500 0000	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - ITBI	R\$ 1.023.979,00	R\$ 2.144.813,04		209%	R\$ 2.844.813,04	278%			
001.1.1.3.03.1.1.00.00.00	1500 0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - IRPF	R\$ 24.888.400,00	R\$ 42.956.921,72		173%	R\$ 54.956.921,72	221%			
001.1.1.4.51.1.0.00.00.00	1500 0000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	R\$ 167.149.393,00	R\$ 192.128.921,79		115%	R\$ 264.128.921,79	158%			
001.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Fonte	Taxas	R\$ 4.319.875,00	R\$ 15.165.779,87			351%	R\$ 18.069.779,79	418%		
001.1.2.1.01.0.1.00.00.00	1500 0000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	R\$ 4.069.347,00	R\$ 11.397.498,39		280%	R\$ 12.897.498,39	317%			
001.1.2.1.04.0.1.00.00.00	1500 0000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	R\$ 218.806,00	R\$ 166.341,08		76%	R\$ 170.341,00	78%			
001.1.2.2.01.0.1.00.00.00	1500 0000	Taxas pela Prestação de Serviços	R\$ 31.722,00	R\$ 3.601.940,40		11355%	R\$ 5.001.940,40	15768%			
001.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Fonte	Contribuição de Melhoria	R\$ 5.862.149,00	R\$ 1.108.965,23			19%	R\$ 1.150.965,23	20%		
001.1.3.1.50.0.1.00.00.00	1500 0000	Contrib. Melhoria p/Expansão Rede de Água e Esgoto Sanitário	R\$ 5.862.149,00	R\$ 1.108.965,23		19%	R\$ 1.150.965,23	20%			
001.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Fonte	Contribuições	R\$ 8.553.500,00	R\$ 8.172.567,48			96%	R\$ 10.672.567,48	125%		
001.2.4.1.50.0.1.00.00.00	1751 0000	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	R\$ 8.553.500,00	R\$ 8.172.567,48		96%	R\$ 10.672.567,48	125%			
001.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Fonte	Receita Patrimonial	R\$ 124.537.276,00	R\$ 62.044.952,69			50%	R\$ 76.709.565,24	62%		
001.3.2.1.01.0.1.10.01.00	1599 0000	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FME	R\$ -	R\$ 1.041.515,46		-	R\$ 1.041.515,46	-			
001.3.2.1.01.0.1.10.06.00	1501 0000	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FMAS	R\$ -	R\$ 812.619,22		-	R\$ 1.042.619,22	-			
001.3.2.1.01.0.1.10.07.00	1501 0000	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PM	R\$ 515.000,00	R\$ -		0%	R\$ -	0%			
001.3.2.1.01.0.1.10.15.00	1540 0000	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB	R\$ 2.000.000,00	R\$ 473.168,59		24%	R\$ 523.168,59	26%			
001.3.2.1.01.0.1.10.20.60	1600 0000	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculado ao SUS	R\$ 124.848,00	R\$ 1.409.683,58		1129%	R\$ 2.109.683,58	1690%			
001.3.2.1.01.0.1.10.25.20	1552 0000	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE	R\$ 5.000,00	R\$ 192.455,75		3849%	R\$ 217.455,75	4349%			
001.3.2.1.01.0.1.10.25.30	1553 0000	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE	R\$ 10.500,00	R\$ 36.160,57		344%	R\$ 41.160,57	392%			
001.3.2.1.01.0.1.10.25.40	1501 0000	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário educação	R\$ -	R\$ 797.817,75		-	R\$ 857.817,75	-			
001.3.2.1.01.0.1.10.25.90	1569 0000	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE -	R\$ 1.000,00	R\$ 345.387,45		34539%	R\$ -	0%			
001.3.2.1.01.0.1.10.30.00	1501 0000	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS	R\$ 20.808,00	R\$ 167.811,09		806%	R\$ 182.811,09	879%			
001.3.2.1.01.0.1.10.35.90	1501 0000	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros	R\$ -	R\$ 8.849,54		-	R\$ 8.849,54	-			
001.3.2.1.01.0.1.10.53.00	1501 0000	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	R\$ -	R\$ 113,16		-	R\$ 113,16	-			
001.3.2.1.01.0.1.10.90.10	1501 0000	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest educação	R\$ -	R\$ 106.104,06		-	R\$ 116.104,06	-			
001.3.2.1.01.0.1.10.90.90	1501 0000	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações	R\$ -	R\$ 240.944,32		-	R\$ 255.944,32	-			
001.3.2.1.01.0.1.20.00.00	1501 0000	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados	R\$ 121.860.120,00	R\$ 56.412.322,15		46%	R\$ 70.312.322,15	58%			
001.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Fonte	Receita de Serviços	R\$ 500.000,00	R\$ -			0%	R\$ -	0%		
001.6.1.1.01.0.1.00.00.00	1501 0000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R\$ 500.000,00	R\$ -		0%	R\$ -	0%			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

001.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Fonte	Transferências Correntes (União e Estado)	R\$ 1.978.865.080,00	R\$ 1.259.399.841,86	64%
001.7.1.1.51.1.1.00.00.00	1500 0000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	R\$ 73.630.816,00	R\$ 45.962.010,21	62%
001.7.1.1.52.0.1.00.00.00	1500 0000	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	R\$ 1.036.901,00	R\$ 150.783,81	15%
001.7.1.2.51.0.1.00.00.00	1708 0000	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	R\$ 995.000.000,00	R\$ 623.837.539,23	63%
001.7.1.2.52.4.1.00.00.00	1720 0000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	R\$ 353.856,00	R\$ 823.720,47	233%
001.7.1.3.50.1.1.10.00.00	1600 0000	Transferências do SUS - Bloco CUSTEIO (SUS)	R\$ 15.802.000,00	R\$ 13.469.678,60	85%
001.7.1.3.51.0.0.00.00.00	1601 0000	Transferências do SUS - Bloco ESTRUTURAÇÃO (SUS)	R\$ 20.000,00	R\$ 7.293,38	36%
001.7.2.3.50.0.1.00.00.00	1621 0000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS -ESTA	R\$ 250.000,00	R\$ 113.312,74	45%
001.7.1.4.50.0.1.00.00.00	1550 0000	Transferências do Salário-Educação	R\$ 958.000,00	R\$ 5.002.725,73	522%
001.7.1.4.52.0.1.00.00.00	1552 0000	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	R\$ 1.135.000,00	R\$ 1.471.970,20	130%
001.7.1.4.53.0.1.00.00.00	1553 0000	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	R\$ 119.000,00	R\$ 74.091,72	62%
001.7.1.4.99.0.1.00.00.00	1569 0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 200.000,00	R\$ 5.701.386,95	2851%
001.7.2.9.52.0.1.00.00.00	1569 0000	Transferências de Rec a Programas de Educação - ED.INFANTIL	R\$ -	R\$ 1.059.833,38	-
001.7.2.4.51.0.1.00.00.00	1571 0000	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - ESTA	R\$ 250.000,00	R\$ 552.162,82	221%
001.7.5.1.50.0.1.00.00.00	1540 1070	Transferência de Recursos do FUNDEB	R\$ 53.350.000,00	R\$ 47.879.114,29	90%
001.7.1.5.51.0.1.00.00.00	1541 1070	Fundeb-VAAF	R\$ 29.558.000,00	R\$ 25.725.131,10	87%
001.7.1.5.52.0.1.00.00.00	1543 1070	Fundeb-VAAR	R\$ 591.160,00	R\$ 2.304.761,57	390%
001.7.1.6.50.0.1.10.00.00	1660 0000	Proteção Social Básica	R\$ 41.000,00	R\$ 147.856,71	361%
001.7.1.6.50.0.1.20.00.00	1660 0000	Gestão do SUAS	R\$ 9.300,00	R\$ -	0%
001.7.1.6.50.0.1.30.00.00	1660 0000	Proteção Social Especial de Média Complexidade	R\$ 12.500,00	R\$ 61.592,16	493%
001.7.1.6.50.0.1.40.00.00	1660 0000	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R\$ 26.000,00	R\$ 32.880,00	126%
001.7.1.6.50.0.1.50.00.00	1660 0000	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único	R\$ 70.000,00	R\$ 111.455,02	159%
001.7.1.6.50.0.1.90.00.00	1660 0000	Outras Transferências do FNAS	R\$ 138.000,00	R\$ 73.440,00	53%
001.7.1.7.52.0.1.00.00.00	1660 0000	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	R\$ 10.000,00	R\$ -	0%
001.7.2.9.51.0.1.00.00.00	1661 0000	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - ESTADO	R\$ 60.000,00	R\$ 16.772,21	28%
001.7.1.9.58.0.1.00.00.00	1749 1020	Transferência Obrigatória da Lei Complementar nº176/2020	R\$ 12.396.000,00	R\$ 5.840.136,36	47%
001.7.1.9.99.0.1.90.00.00	1749 0000	Outras Transferências da União - Principal	R\$ 10.000,00	R\$ -	0%
001.7.2.1.50.0.1.10.00.00	1500 1001	Cota-Parte do ICMS	R\$ 762.665.000,00	R\$ 454.956.208,59	60%
001.7.2.1.50.0.1.20.00.00	1500 1001	Cota-Parte do ICMS VERDE	R\$ 3.000.000,00	R\$ 2.957.822,11	99%
001.7.2.1.51.0.1.00.00.00	1500 1001	Cota-Parte do IPVA	R\$ 8.150.000,00	R\$ 8.741.287,30	107%
001.7.2.1.52.0.0.00.00.00	1500 1001	Cota-Parte do IPI	R\$ 19.580.000,00	R\$ 9.525.268,64	49%
001.7.2.1.53.0.1.00.00.00	1500 1001	Cota-Parte da CIDE	R\$ 37.547,00	R\$ 42.017,64	112%
001.9.1.1.01.0.1.00.00.00	1752 0000	Multas Previstas em Legislação Especifica - SEMSPUV	R\$ 350.000,00	R\$ 1.859.925,40	531%
001.9.4.9.99.0.2.00.00.00	1759 0000	Multas e Juros de Outras Receitas de Capital - Multa e jur. prin	R\$ -	R\$ 426.451,02	-
001.9.2.0.00.0.0.00.00.00	1500 1001	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	R\$ 55.000,00	R\$ 471.232,50	857%
002.0.0.0.00.0.0.00.00.00		Receitas de Capital	R\$ 1.460.000,00	R\$ 1.991.611,54	136%
002.3.1.1.06.0.1.00.00.00	1759 0000	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	R\$ 100.000,00	R\$ 1.991.611,54	1992%
002.4.0.0.00.0.0.00.00.00	1700 0000	Transferências de Capital	R\$ 1.360.000,00	R\$ -	0%
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00		Deduções de Receita para formação do FUNDEB	-R\$ 173.612.543,40	-R\$ 104.458.672,13	

R\$ 1.632.814.223,41	83%
R\$ 62.724.010,21	85%
R\$ 162.783,81	16%
R\$ 754.132.539,23	76%
R\$ 892.220,47	252%
R\$ 18.715.678,60	118%
R\$ 16.500,00	83%
R\$ 119.062,74	48%
R\$ 7.472.871,94	780%
R\$ 5.275.273,00	465%
R\$ 84.726,72	71%
R\$ 5.701.386,95	2851%
R\$ 1.059.833,38	-
R\$ 552.162,82	221%
R\$ 74.899.114,29	140%
R\$ 34.300.174,80	116%
R\$ 3.073.015,43	520%
R\$ 197.142,28	481%
R\$ -	0%
R\$ 82.122,88	657%
R\$ 43.840,00	169%
R\$ 148.606,69	212%
R\$ 81.600,00	59%
R\$ -	0%
R\$ 20.622,21	34%
R\$ 7.688.136,36	62%
R\$ -	0%
R\$ 625.042.679,59	82%
R\$ 3.591.309,55	120%
R\$ 11.183.771,14	137%
R\$ 12.241.995,00	63%
R\$ 58.117,64	155%
R\$ 2.273.242,16	649%
R\$ 426.451,02	-
R\$ 553.232,50	1006%
R\$ 2.412.901,54	165%
R\$ 2.412.901,54	2413%
R\$ -	0%
-R\$ 142.989.309,86	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



Informação nº 001/2024 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Assunto: Apuração de suficiência/insuficiência financeira.

Fundamentação Legal:

Lei 4.320/64;

Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;

Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público – MCASP – 10ª Edição.

INTRODUÇÃO

A informação trata da apuração de suficiência/insuficiência financeira, apuradas por Unidade Gestora, no período de 01/01/2024 à 31/08/2024.

O intuito da informação é sobretudo, demonstrar de forma cristalina a suficiência/insuficiência financeira de cada UG, afim de lastrear geração de novas despesas (empenho), conforme demonstro:

UG	Saldo Financeiro	RP não processados	RP processados	Suficiência/Insuficiência Financeira
PMCC	R\$ 383.837.594,83	R\$ 365.791.061,98	R\$ 11.853.556,78	R\$ 6.192.976,07
FUNDEB	R\$ 9.578.665,94	R\$ -	R\$ 36.523,59	R\$ 9.542.142,35
FMS	R\$ 43.120.928,41	R\$ 16.430.786,98	R\$ 15.260.847,24	R\$ 11.429.294,19
FMAS	R\$ 21.661.090,25	R\$ 12.692.502,72	R\$ 1.379.020,78	R\$ 7.589.566,75
FME	R\$ 84.696.479,91	R\$ 119.627.071,79	R\$ 9.219.418,58	-R\$ 44.150.010,46
SAAE	R\$ 7.593.921,71	R\$ 1.083.824,71	R\$ 1.255.695,94	R\$ 5.254.401,06
FMMA	R\$ 13.522.660,15	R\$ 3.091.973,77	R\$ 1.102.880,84	R\$ 9.327.805,54
IDURB	R\$ 14.818.922,50	R\$ 2.142.822,88	R\$ 383.951,65	R\$ 12.292.147,97
FUNCEL	R\$ 4.651.348,63	R\$ 10.013.990,30	R\$ 3.134.387,49	-R\$ 8.497.029,16
FMDS	R\$ 220.541.629,71	R\$ 11.267.317,87	R\$ 2.262.441,89	R\$ 207.011.869,95
FMRDS	R\$ 12.109.357,60	R\$ 8.615.189,30	R\$ 1.448.007,76	R\$ 2.046.160,54
TOTAL	R\$ 816.132.599,64	R\$ 550.756.542,30	R\$ 47.336.732,54	R\$ 218.039.324,80

NOTAS EXPLICATIVAS:

- 1 – Evidenciamos no quadro acima que o município de Canaã, apurou de forma consolidado suficiência financeira na ordem de R\$ 218.039.234,80 (duzentos e dezoito milhões trinta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos);
- 2 – Verificamos insuficiência financeira nas UGs FME e FUNCEL;
- 3 – Ratificamos que, a geração de despesas nos último 08 (oito) meses do mandato, esteja limitado a disponibilidade de caixa;

Canaã dos Carajás/PA, 04 de outubro de 2024.

ROMULO VICTOR DE LIMA MELO
LIMA MELO:86179837287

Assinado de forma digital por
ROMULO VICTOR DE LIMA
MELO:86179837287

RÔMULO VICTOR DE LIMA MELO
Contador
CRCPA-015562/O-6